

PORTARIA Nº 059/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

“Concede o benefício de Pensão por Morte para dependente de segurada do Gurupi Prev e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora, **DIVINA GONÇALVES RIOS**, matrícula 124773, ocorrido no dia 23/12/2021, de forma temporária, para a filha menor **ELOÍSA GONÇALVES SOUZA** até 09/06/2036, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no valor que perfaz um total de **RS 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2022005322** a partir da data do óbito da servidora.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

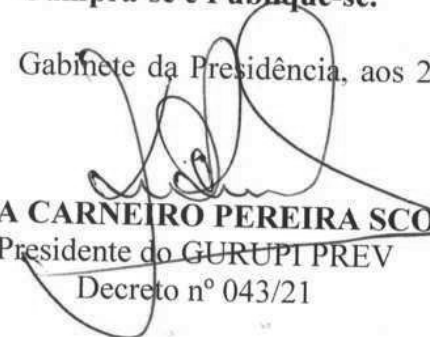
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos à data do óbito: 23/12/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

2022.

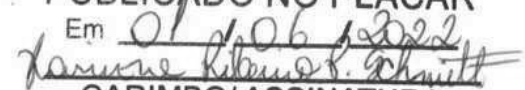
Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de maio de


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 01/06/2022


CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt

Assessora de Arrecadação

Decreto nº 320/2021